



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 868 de 08 de Fevereiro de 2010

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Termo de Convênio com o Consórcio Público da Região Norte de ES – CIM NORTE/ES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com mediante assinatura de contrato de rateio com o Consórcio Público da Região Norte de ES – CIM NORTE/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06/04/2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Lei Municipal nº 738, de 04 de dezembro de 2007, com finalidades e objetivos definidos no Capítulo II do Estatuto Social.

Art. 2º. O valor da despesa autorizada fixada em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), serão repassados em transferências mensais médias aproximadas de R\$ 15.830,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e três reais), disponível na seguinte dotação orçamentária:

060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
069 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.37.14.100 – Contribuições
Ficha – 00041

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete